PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.750/2015

DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL EM FUNÇÃO DO LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM, COM SÉRIOS PREJUIZOS AO SETOR AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, **USO DAS ATRIBUIÇÕES** LEGAIS, NO **CONFERIDAS PELO ART. 71, INCISO X, DA LEI** ORGÂNICA MUNICIPAL, PELA LEI FEDERAL N.º 12.340, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010 E PELO DECRETO FEDERAL N.º 7.257, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O **NACIONAL** DE SISTEMA DEFESA (SINDEC) E,

CONSIDERANDO a ausência das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como consequências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO a evidente necessidade de água para o desenvolvimento das culturas e para dessedentação humana e animal;

CONSIDERANDO que as chuvas regulares não ocorrem no âmbito dos limítrofes geográficos do Município desde o final do mês de dezembro de 2013;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CONSIDERANDO que parte significativa da produção econômica municipal advém do setor produtivo primário;

CONSIDERANDO que o Município tem significativa produção de café, milho, soja, feijão e leite;

CONSIDERANDO que estimativas da EMATER local indicam uma redução significativa da produção de grãos, com reflexos também, sobre a produção de café para as safras 2013/2014 e 2014/2015;

CONSIDERANDO que esta perda de produção irá refletir diretamente sobre produtores e trabalhadores rurais, com reflexos indiretos em todos os demais setores da economia municipal;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos emitidos pela EMATER, no sentido de demonstrar os prejuízos sofridos pelo setor agrícola;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de intervenção por parte da Administração Pública Municipal a fim de garantir a manutenção da ordem social;

DECRETA:

- **Art. 1.º** Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE** devido à drástica redução de chuvas, com um período atípico de seca para esta época do ano em nosso Município.
- **Art. 2.º** Ficam notificados os produtores e trabalhadores rurais, por meio de seus respectivos Sindicatos, para que tomem as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.
- **Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2015.

Coqueiral, 28 de janeiro de 2015.

ESDRACLEITON DOS REIS ROCHA

Prefeito Municipal em Exercício